

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 753.

(Desapropria faixa de terra e contém outras disposições).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar a faixa de terra de propriedade do Sr. João Tenório Rocha, com a área de 3.075m², frente o estádio de LECA - Liga Esportiva Cachoeirense de Amadores - onde será construída uma praça para estacionamento de carros, com o direito da Prefeitura prolongar a Rua do Rosário, até o Rio Sapucaí - Mirim.

Art. 2°. - Foi avaliada em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) podendo ser amigável ou judicialmente.

Art. 3°. - Para pagamento da indenização, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender de Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros) com a inclusão das despesas de escritura.

Art. 4°. - Os pagamentos serão feitos parceladamente, ficando o senhor Prefeito autorizado a distribuí-los da maneira que lhe convier.

Art. 5°. A despesa referente o artigo 2°. , entrará nas dotações cabíveis no orçamento do exercício de 1979.

Art. 6°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 30 de
dezembro de 1978.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária